

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 6.347 de 09 de Abril de 2013

Autoriza a celebração de convênio com a Associação de Assistência Social da Santa Casa de Misericórdia de Araxá dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com a Associação de Assistência Social da Santa Casa de Misericórdia de Araxá, CNPJ nº 16.908.6000/0001-92, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 1.705 de 27/08/1981, no sentido de conceder-lhe uma subvenção social no valor de até R\$110.000,00 (cento e dez mil reais), a serem pagos em parcela única no ato de assinatura do referido convênio, a fim de que esta possa pagar despesas com o objetivo de prestar serviços de saúde à população Araxaense.

Parágrafo único – O convênio autorizado faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Para acorrer às despesas previstas na presente Lei, serão utilizados recursos da dotação orçamentária cadastrada sob a ficha número 84.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa da Cidadania em 09 de Abril de 2013

EDNA DE FÁTIMA ALVES E CASTRO
Prefeita Municipal de Araxá

JORGE DE BORBA LIMA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão